



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FIRMADO ENTRE A SEDEC E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PERNAMBUCO

| DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA  |  |   |   |   |  |  |
|---|--|---|---|---|--|--|
| <b>1. COD. DA UNID. GESTORA</b><br>153080                                 | <b>2. COD. DA GESTÃO</b><br>15233  | <b>3. CNPJ</b><br>24.134.488/0001-08          | <b>4. RAZÃO SOCIAL</b><br>Universidade Federal de Pernambuco  |   |  |  |
| <b>5. ENDEREÇO</b><br>Avenida Professor Moraes Rego, 1235.                |  |   |   |   |  |  |
| <b>6. BAIRRO/DISTRITO</b><br>Cidade Universitária                         | <b>7. MUNICÍPIO</b><br>Recife  | <b>8. UF</b><br>PE                            | <b>9. CEP</b><br>50.670-901   | <b>10. DDD</b><br>81  | <b>11. TELEFONE</b><br>2126.8001/2126.8002 |  |
| REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA                            |  |   |   |   |  |  |
| <b>12. CPF</b><br>419.720.744-15  | <b>13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b><br>Alfredo Macedo Gomes             |   |   |   |  |  |
| <b>14. DDD</b><br>81  | <b>15. TELEFONE</b><br>2126.8001/2126.8002                                 | <b>16. EMAIL</b><br>secretaria.reitor@ufpe.br |   | <b>17. CARGO</b><br>Docente do Ensino superior – Função: Reitor |  |  |
| DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA  |  |   |   |   |  |  |
| <b>18. COD. DA UNID. GESTORA</b><br>530012                                | <b>19. COD. DA GESTÃO</b><br>0001  | <b>20. CNPJ</b><br>03.353.358/0001-96         | <b>21. RAZÃO SOCIAL</b><br>Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR<br>Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC |   |  |  |
| <b>22. ENDEREÇO</b><br>Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701 |  |   |   |   |  |  |
| <b>23. BAIRRO/DISTRITO</b><br>Zona Cívico-Administrativa                  | <b>24. MUNICÍPIO</b><br>Brasília   | <b>25. UF</b><br>DF                           | <b>26. CEP</b><br>70.067-901  | <b>27. DDD</b><br>61  | <b>28. TELEFONE</b><br>2034-5513           |  |
| REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA                          |  |   |   |   |  |  |
| <b>29. CPF</b><br>461.526.876-91  | <b>30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b><br>WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS |   |   |   |  |  |
| <b>31. DDD</b>  | <b>32. TELEFONE</b>  | <b>33. EMAIL</b>                              |   | <b>34. CARGO</b>  |  |  |

|    |           |                         |  |
|----|-----------|-------------------------|--|
| 61 | 2034-5513 | wolnei.wolff@mdr.gov.br | Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil |
|----|-----------|-------------------------|--|

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO****35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)**

Elaboração dos Documentos Técnicos (Documento Técnico 1 - DT1 Governança de Áreas Sujeitas a Desastres de Movimentos de Massa e Documento Técnico 2 - DT2 Elaboração e Uso da Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização frente aos Desastres Naturais).

**36. OBJETIVO**

Prorrogar a vigência deste Termo de Execução Descentralizada para até 30 de dezembro de 2023.

**37. PÚBLICO ALVO**

O público-alvo deste Projeto são os órgãos de controle de uso e ocupação do solo, licenciamento e planejamento urbano, nos níveis municipal, estadual e federal.

**38. JUSTIFICATIVA**

A presente prorrogação se faz necessária para viabilizar a continuidade da execução do Projeto de Cooperação Técnica, com o objetivo de conclusão em 9 meses. A solicitação de prorrogação deve considerar que:

1. O DT1 está totalmente concluído. Já foram impressos 60 exemplares e, em função das novas mudanças no Governo, são aguardadas orientações do Ministério do Desenvolvimento Regional para que seja possível dar seguimento ao processo de impressão final dos exemplares;
2. Há previsão de um novo formato do livro (DT2), tendo em vista que sua estrutura inicialmente proposta pela coordenação do projeto e o Ministério do Desenvolvimento Regional foi se modificando ao longo das reuniões técnicas realizadas no Ministério com a participação de toda a equipe selecionada;
3. Nas discussões das reuniões sugeriu-se detalhamento de novos temas, como Erosão e Recursos Hídricos, a ampliação e inclusão de novos capítulos e de novos membros na equipe;
4. As referidas alterações exigiram a inclusão de mais participantes, tanto na equipe permanente quanto na equipe temporária, bem como um aumento no tempo de atuação do grupo de trabalho para atender às novas atividades;
5. Durante o período de agosto de 2018 a agosto de 2019 (01 ano), as atividades do projeto foram bastante limitadas, em função das incertezas financeiras e das mudanças ocorridas na estrutura do Ministério; - Durante o período crítico de isolamento social e combate à pandemia de COVID-19, entre 2020 e 2021, foi necessário reorganizar o modelo de realização das atividades referentes ao projeto para o formato remoto;
6. Em 2020 e 2021 o projeto sofreu um abalo financeiro com a ocorrência de cancelamento dos saldos dos empenhos;
7. Apesar da realização com êxito de algumas reuniões em formato remoto, várias das atividades do projeto exigem cuidados e dedicação melhor desempenhados no formato presencial;
8. Em 2022 houve a possibilidade de realizar apenas uma reunião presencial em virtude de limitações financeiras;
9. A execução de todas as atividades a serem realizadas até a conclusão do Projeto demandarão esforços e um tempo significativo de execução maior que o previsto anteriormente, através do grupo GEGEP / UFPE e demais parceiros;".

Diante do exposto, encaminhamos em anexo a proposta do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada/Cooperação, com a Prorrogação de prazo de vigência para o período de 17/03/2023 a 30/12/2023.

**39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;

- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 6 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

#### 40. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência até 30 de dezembro de 2023, cuja eficácia é a partir da data de publicação do seu respectivo extrato no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

#### 41. DAS ALTERAÇÕES

Ficam ratificados os demais dispositivos do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Sedec e a Universidade Federal do Pernambuco, não alterados por este.

#### ASSINATURAS

Brasília, março de 2023.

ALFREDO MACEDO GOMES

WOLNEI WOLFF BARREIROS



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 17:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 16/03/2023, às 11:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4195281** e o código CRC **B77C4D7C**.